

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2019.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito, RS, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, em número de até 09 (nove), por prazo determinado para desempenhar funções de:

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>PADRÃO DE VENCIMENTO</b>
<b>Técnico em Saúde Bucal</b>	<b>02</b>	<b>40 horas</b>	<b>Lei municipal nº 3.316/2012 R\$ 1.549,46. Adicional de Insalubridade 20%</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde micro Área 14</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>Fixada na legislação municipal que trata do cargo/emprego público de agente comunitário de saúde (leis municipais 3.042/2010 e 3.610/2014). R\$ 1.326,69 Adicional de Insalubridade 20%</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde Micro Área 01</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>Fixada na legislação municipal que trata do cargo/emprego público de agente comunitário de saúde (leis municipais 3.042/2010 e 3.610/2014). R\$ 1.326,69 Adicional de Insalubridade 20%</b>

<b>Assistente Social para Atuação em Serviço de Alta Complexidade</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.828,83</b>
<b>Psicólogo para atuar Serviço de Alta Complexidade</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4.193,58</b>
<b>Psicólogo para atuar Serviço de Alta Complexidade</b>	<b>01</b>	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 2.096,79</b>
<b>Artesão</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.308,39</b>
<b>Assistente Social</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.828,83</b>

Amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais n.ºs 4.185/2019, 4.174/2019, 4.189/2019 e Lei Municipal n.º 4.190/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto na Lei Municipal n.º 3.316/2012 observado os cargos de igual ou assemelhada função e para Agente de Saúde Lei Municipal 3.032/2010 e Lei Municipal n.º 3.610/2014.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 221/2019;
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço [www.rodeibonito.rs.gov.br](http://www.rodeibonito.rs.gov.br), no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições;
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente;
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;
- 1.7 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo

tempo necessário, no período de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme item 10.5 deste edital;

1.8 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público;

### **ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

1.9 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; instrumentar o Dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intra-orais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; controlar o movimento do paciente, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em dia o arquivo e fichários específicos; fornecer dados para levantamentos estatísticos; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Uso de uniforme fornecido pelo Município;

#### **REQUISITO PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Ensino médio completo;
- c) Especial: Curso específico para a função de Técnico em Saúde Bucal, com Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

### **CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 14**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas

políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

#### **CONDIÇÕES TRABALHO:**

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Residir na área em que atuar na micro área 14
- b) Instrução: Ensino médio completo;
- c) Idade mínima de 18 anos.

#### **TERRITÓRIO MICRO ÁREA 14**

- Rua: Pregentino Vivan: Pampa Velho só lado esquerdo até chegar à Rua Elizabette Galles;
- Rua Padre Réus só o lado esquerdo até a Rua Luiz Possamai, sobe só lado esquerdo até a residência do Marcelo Poncio da Silva;
- Rua Elizabette Galles, do Saccon até o Eloir Tenedini;
- Rua Armando Admas;
- Rua Constante Marangon: do Pampa Novo até o Chico Policia;
- Rua Borges de Medeiros- da Becker até a Neli Bianchetto;
- Rua Getúlio Vargas- do Dalsoglio até o Blanco, depois continua até o Marcelo Poncio da Silva, só o lado direito;
- Rua Assis Brasil do Previatti até o final- menos o lado do mercado Blanco.
- No Cade Garbin para baixo os dois lados da rua;
- Avenida- Erval Móveis os dois lados até a Casa das Linhas;
- Rua General Osório-só lado direito até o final da rua;
- Rua Bento Gonçalves- do Pampa velho até o Dalsoglio- só lado direito;
- Rua Júlio de Castilhos- do Kide Automóveis até Claudia fotos- dos dois lados;

#### **CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de risco à família; participar

ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES TRABALHO:**

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- d) Residir na área em que atuar na micro área 01
- e) Instrução: Ensino médio completo;
- f) Idade mínima de 18 anos.

**TERRITÓRIO MICRO ÁREA 01-**

Bairro Battisti:

Rua: Professora Maria Elisa Bressan  
 Rua: Cacique Kanheró  
 Rua: Chiara Battisti  
 Rua: Luiz Carlos Prestes  
 Rua: Clodomiro Ardenghe  
 Rua: Vergílio Zanette

Bairro Piratini:

Rua: Bento Gonçalves  
 Rua: Piratini  
 Rua: Arno Adolfo Gregory  
 Rua: Luis Lesseux  
 Rua: Maria Bral Savoldi  
 Rua: Pedro Tomazoni  
 Rua: Silvino Carlos Prestes  
 Rua: Oliveto Bazanella  
 Rua: Domingos Pasquetti

Bairro Troian:

Rua: Carolina Tomazoni  
 Rua: Hermínio Zanella  
 Rua: Daniel Weber  
 Rua: Vitório Troian  
 Leonel de Moura Brizola  
 Erick Troian

KM1,RS-587 : do cemitério até o Pampa antigo

Bairro Aparecida:

Rua: Pergentino Vivian só do lado direito  
Rua: Padre Reus só do lado direito  
Rua: Luiz Possamai só o lado direito até a casa do Otélio Brandi  
Rua: Elizabette Galles  
Rua: Mario Duarte  
Rua: Ivaldino Enderli  
Rua: Arthur Sotilli  
Rua: Francisco Taschetto

### **CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO EM SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE.**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

O Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB faz parte da Atenção Básica e seu objetivo principal é apoiar as equipes na ampliação do cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras drogas, através do apoio a mudanças nos processos de trabalho e no modelo de atenção: territorialização e regionalização, tendo a atenção básica como ordenadora do sistema e das linhas de cuidado; ações que qualifiquem a atenção em saúde mental, álcool e outras drogas; articulação da rede de atenção à saúde, Inter setorial e social-comunitária. Dentro dessa premissa, o profissional deverá:

- participar de reuniões de equipes;
- planejar junto com as equipes referência da atenção básica;
- apoiar ao processo de trabalho da atenção básica;
- realizar ações de promoção da saúde no território compartilhadas com as equipes de atenção básica;
- apoiar matricial às equipes de referência da atenção básica;
- discutir casos com a equipe da atenção básica;
- dar atendimento compartilhado e interdisciplinar;
- dar atendimento individual e em grupo;
- realizar visitas domiciliares;
- discutir e articular com a rede na perspectiva de linha de cuidado;
- intervir de forma compartilhada em casos específicos com usuários e famílias;
- realizar outras ações que impliquem intervenção de assistente social.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- I** - Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- II** - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- I** - Escolaridade: Ensino Superior na área de Serviço Social
  - II** - Idade Mínima: 18 anos;
  - III** - Habilitação profissional: Diploma de Conclusão Curso Superior em Serviço Social
- ACESSO:** Contrato Por Tempo Determinado.

## **CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO EM SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE**

### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

- atender o paciente dentro de uma linha breve e focal, ou seja, com o uso da focalização, atividade e planejamento, com tempo do atendimento reduzido;
- atendimento individual: estabelecer confiança através do acolhimento e escuta do paciente;
- atendimento em grupo: trabalhar o campo grupal;
- palestras educativas: a convite e para comunidade atendida nos programas;
- visita domiciliar: realizar visitas quando necessário;
- exercício de relaxamento: aplicar técnicas de relaxamento individual ou grupo aos pacientes;
- encaminhar para rede de serviços: encaminhar os pacientes aos centros de referência em doença mental;
- laudo de curatela: elaborar laudos de curatela para subsidiar decisão para benefício de prestação continuada.
- estudo do território para obter informações, dados e conhecimento sobre a comunidade e a partir daí construir ações e propostas que vão ao encontro das necessidades da população em questão;
- visitas domiciliares;
- atividades na comunidade que visam à prevenção e à promoção de saúde;
- atividades com os trabalhadores: a serem desenvolvidas por equipes de assessoria;
- atendimentos individuais: breves e focais ou mais prolongados, conforme as especificidades do usuário em questão.
- executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**I - Geral: carga horária semanal de 40 horas.**

**II - Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**I - Escolaridade:** Ensino Superior na área de PSICOLOGIA

**II - Idade Mínima:** 18 anos;

**III - Habilitação profissional:** Diploma de Conclusão Curso Superior em Psicologia

### **ACESSO:**

Contrato Por Tempo Determinado.

## **CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO EM SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE**

### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

- atender o paciente dentro de uma linha breve e focal, ou seja, com o uso da focalização, atividade e planejamento, com tempo do atendimento reduzido;
- atendimento individual: estabelecer confiança através do acolhimento e escuta do

paciente;

- atendimento em grupo: trabalhar o campo grupal;
- palestras educativas: a convite e para comunidade atendida nos programas;
- visita domiciliar: realizar visitas quando necessário;
- exercício de relaxamento: aplicar técnicas de relaxamento individual ou grupo aos pacientes;
- encaminhar para rede de serviços: encaminhar os pacientes aos centros de referência em doença mental;
- laudo de curatela: elaborar laudos de curatela para subsidiar decisão para benefício de prestação continuada.
- estudo do território para obter informações, dados e conhecimento sobre a comunidade e a partir daí construir ações e propostas que vão ao encontro das necessidades da população em questão;
- visitas domiciliares;
- atividades na comunidade que visam à prevenção e à promoção de saúde;
- atividades com os trabalhadores: a serem desenvolvidas por equipes de assessoria;
- atendimentos individuais: breves e focais ou mais prolongados, conforme as especificidades do usuário em questão.
- executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**I - Geral: carga horária semanal de 20 horas.**

**II - Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**I - Escolaridade:** Ensino Superior na área de PSICOLOGIA

**II - Idade Mínima:** 18 anos;

**III - Habilitação profissional:** Diploma de Conclusão Curso Superior em Psicologia

### **ACESSO:**

Contrato Por Tempo Determinado.

### **CARGO/FUNÇÃO: ARTESÃO**

- executar atividades de nível médio, envolvendo a execução qualificada de trabalho na área do ensino de técnicas artesanais;
- ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução);
- capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina;
- controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico;
- controle de materiais e ferramentas;
- orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (comprar materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização);
- participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais;
- executar outras tarefas correlatas.



**CONDIÇÕES TRABALHO:**

**I** - Geral: carga de trabalho semanal de 40 horas;

**II** - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**I** - Escolaridade: Ensino Médio Completo;

**II** - Idade mínima: 18 anos;

**III** - Habilitação profissional: histórico escolar.

**ACESSO:**

Contrato Por Tempo Determinado.

**CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL****EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

- Planejar programas de bem-estar social e promover sua execução;
- estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais;
- realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social;
- preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- realizar, interpretar pesquisas sociais;
- orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares;
- planejar e promover inquéritos sob a situação social de escolares e de suas famílias;
- fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;
- estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
- supervisionar serviço social através das agências;
- orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsa de estudo e ingresso nas colônias de férias;
- selecionar candidato a amparar pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.;
- investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças;
- manter com a família legítima e a desejarem receber ou adotar crianças;
- manter com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos;
- fazer levantamento socioeconômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
- prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias, promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade;
- executar outras tarefas correlatas: assessorar e acompanhar as ações do Conselho Tutelar.

**CONDIÇÕES TRABALHO:**

**I** - Geral: carga de trabalho semanal de 40 horas;

**II** - Especial: Sujeito a serviço externo, dentro do horário previsto; o titular poderá prestar serviços em mais de uma unidade, bem como ao uso de uniforme e contato com o público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**I** - Instrução: Nível superior;

**I** - Escolaridade: Habilitação legal par ao exercício da profissão de Assistente Social;

**III** - Idade mínima: 18 anos;

**ACESSO:**

Contrato Por Tempo Determinado.

**2. INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Administrativo do Município, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Avenida do Comércio, 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, RS, no período de:

- **De 04 a 08 de Novembro de 2019;**

- **No horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;**

2.2 A documentação para a inscrição do candidato deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2019

e também especificar Cargo e Carga Horária.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

2.4 O conteúdo e conferência da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato;

2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste edital;**
- b) **Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:**

- Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;

- Passaporte;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15);

c) Prova de quitação das obrigações eleitorais;

d) Prova da escolaridade exigida para o cargo;

e) Provas dos currículos com carga horária;

f) Para o cargo de Agente de Saúde, apresentar comprovante de Residência: conta de água, luz ou telefone em nome do inscrito. Caso não possua as contas em seu nome, apresentar também contrato de aluguel ou declaração de residência registrados em cartório;

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

a) No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

b) Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada;

c) A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos;

#### **5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES**

5.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito;

5.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito;

5.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;

5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

5.5 Nenhum título receberá dupla valoração;

5.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**Função: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso Superior na Área da Saúde.	15	15
Participação em Seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares em treinamento na área de saúde.	10 pontos para cada curso de, no mínimo, 08 horas/aula.	40
Comprovação de Experiência na atuação como Técnico em Saúde Bucal, em órgão público ou privado.	15 pontos para cada ano de atuação.	45
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 14**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Estar Cursando Ensino Superior.	15	15
Curso Superior Completo.	35	35
Curso Básico de Informática.	10	10
Curso de especialização ou aperfeiçoamento na área da saúde e ação social, a partir de 2015.	10 pontos para cada curso de, no mínimo, 04 horas/aula.	40
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Estar Cursando Ensino Superior.	15	15
Curso Superior Completo.	35	35
Curso Básico de Informática.	10	10
Curso de especialização ou aperfeiçoamento na área da saúde e ação social, a partir de 2015.	10 pontos para cada curso com, no mínimo 04 horas/aula.	40
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**Função: ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR EM SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de Assistência Social e/ou Saúde.	15	15
Realização de estágios e participação em cursos e jornadas com temas relacionados a formação profissional nas áreas de assistência social e saúde.	05 pontos para cada curso com, no mínimo 08 horas/aula ou para cada período de estágio.	35
Experiência profissional na área de atuação no serviço público ou privado, a partir de 2015.	10 pontos para cada ano de atuação.	40
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**Função: PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO EM SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE  
40 HORAS**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de Psicologia e/ou Saúde.	20	20
Mestrado ou Doutorado em Psicologia.	20	20
Participação em Seminários, Jornadas, Cursos ou Atividades complementares em treinamento na área de psicologia, a partir de 2015.	10 pontos para cada curso com, no mínimo de 08 horas/aula.	20
Trabalhos publicados na área de Psicologia em jornais, revistas ou meio eletrônico (site) a partir de 2015.	10	20
Experiência profissional na área de atuação no serviço público ou privado, a partir de 2015.	10 pontos para cada ano de atuação.	20
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**Função: PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO EM SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE – 20 HORAS**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de Psicologia e/ou Saúde.	20	20
Mestrado ou Doutorado em Psicologia	20	20
Participação em Seminários, Jornadas, Cursos ou Atividades complementares em treinamento na área de psicologia, a partir de 2015.	10 pontos para cada curso com, no mínimo, 08 horas/aula.	20
Trabalhos publicados na área de Psicologia em jornais, revistas ou meio eletrônico (site) a partir de 2015.	10	20
Experiência profissional na área de atuação no serviço público ou privado, a partir de 2015.	10 pontos para cada ano de atuação.	20
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**Função: ARTESÃO**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos na área de atuação a partir de 2015.	05 pontos para cada curso com, no mínimo, 10 horas/aula.	40
Experiência de trabalho específica na área de artesanato, tanto na esfera pública quanto privada. Comprovação por meio de declaração, atestado ou CTPS, a partir de 2015.	20 pontos para cada ano de atuação.	60
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**Função: ASSISTENTE SOCIAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de Assistência Social e/ou Saúde.	15	15
Realização de estágios e participação em cursos e jornadas com temas relacionados a formação profissional nas áreas de assistência social e saúde.	05 pontos para cada curso com, no mínimo 08 horas/aula ou para cada período de estágio.	35

Experiência profissional na área de atuação no serviço público ou privado, a partir de 2015.	10 pontos para cada ano de atuação.	40
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

## 6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia:

- a) O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- b) Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- c) Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- d) Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada;

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Sorteio em ato público;

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão informados através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal e site do município: [www.rodeibonito.rs.gov.br](http://www.rodeibonito.rs.gov.br);

7.3 A aplicação do critério de desempenho será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados;

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil;

## 9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Homologado o resultado final, será lançado ata com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo

Seletivo Simplificado;

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver);
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 01 foto 3x4 de frente;
- Se tiver conta bancária no Banrisul ou Sicredi, apresentar comprovante;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

10.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória;

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período;

10.6 As contratações de que trata esse processo seletivo serão para o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

11.3 Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;



11.4 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

11.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito, RS, 31 de outubro de 2019.

---

**José Arno Ferrari**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2019

<b>Descrição</b>	<b>Dias</b>	<b>Período</b>
Período de abertura das Inscrições	05 dias	04 a 08 de novembro de 2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	02 dias	12/11/2019
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	02 dias	14/11/2019
Manifestação da Comissão referente a recursos	01 dia	18/11/2019
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	19/11/2019
Publicação da relação final dos inscritos	01 dia	20/11/2019
Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate	02 dias	22/11/2019
Período para interposição de recursos referente a homologação	01 dia	25/11/2019
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	26/11/2019
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	01 dia	27/11/2019
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	01 dia	28/11/2019.

Rodeio Bonito, RS, 31 de outubro de 2019.

---

José Arno Ferrari

Prefeito Municipal

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PARA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2019****INSCRIÇÃO N.º** \_\_\_\_\_  
**CARGO DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE****3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.3.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA DOCENTE**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Local/Escola: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

Rodeio Bonito, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato